



TERMO ADITIVO nº 02/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA/GO-TO E A EMPRESA ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - GRA/GO-TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pela Sra. Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA/GO/TO, nomeada pela Portaria nº 884, de 12/06/2019, inscrita no CPF sob o nº 226.613.282-20 e portadora da Carteira de Identidade nº 6.619.396 SSP/GO expedida em 18/08/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.031.911/0001-62, sediada na QI 03, Lote 14/15, Setor Industrial, CEP 72135-030, Taguatinga-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luciane de Oliveira Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 186.4902, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 723.907.861-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100138/2019-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFN1, que emitiu o Parecer SEI nº 123816/2022/ME (27868492), conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto os seguintes acréscimos nos quantitativos dos itens 1 a 6, que compõem o Grupo I do Contrato 10/2019, a partir da assinatura deste instrumento, os quais representam 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	1	Fornecimento com Instalação -Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega.	m²	15,75	R\$ 987,12	R\$ 24.678,00
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega.	m²	35,67	R\$ 1.316,16	R\$ 180.313,92
	3	Fornecimento com Instalação -Porta cega folha única com bandeira cega.	un	2,5	R\$ 3.411,05	R\$ 13.644,19
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio.	m²	7,12	R\$ 438,72	R\$ 10.968,00
	5	Serviço de desmontagem	m²	62,5	R\$ 191,94	R\$ 19.385,94
	6	Serviço de montagem	m²	62,5	R\$ 191,94	R\$ 19.385,94
Total do Acréscimo - Grupo I						R\$ 98.138,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira:

1.3. *Objeto da contratação (sob demanda):*

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Reajustado
1	1	Fornecimento com Instalação -Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega.	m²	40,75	
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega.	m²	172,67	R
	3	Fornecimento com Instalação -Porta cega folha única com bandeira cega.	un	6,50	R
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio.	m²	32,12	
	5	Serviço de desmontagem	m²	163,50	
	6	Serviço de montagem	m²	163,50	
Total Grupo I					
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Reajustado
2	7	Fornecimento com Instalação - Pannel cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m²	81,00	
	8	Fornecimento com Instalação - Pannel cego + vidro duplo - Pannel cego (duplo) do piso a 900mm, e pannel em vidro duplo de 900mm até o teto.	m²	101,00	R
	9	Fornecimento com Instalação - Pannel cego + vidro duplo + bandeira - Pannel cego (duplo) do piso a 900mm, pannel em vidro duplo de 900mm até 2.150mm e bandeira em pannel cego duplo de 2.150mm até o teto.	un	81,00	
	10	Fornecimento com Instalação - Pannel em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor dde espessura mínima de 6mm (3mm+PVB+3mm).	m²	60,00	R

11	Fornecimento com Instalação - Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	un	8,00	R
12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	un	2,00	R
13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio.	m²	40,00	
14	Serviço de desmontagem	m²	231,00	
15	Serviço de montagem	m²	231,00	
Total Grupo II				
TOTAL GERAL				
GARANTIA				

Endereço para execução do objeto: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, localizada na Avenida Nona Avenida, Qd. A 34, Lt. 01/11, Bairro Leste Universitário, CEP 74.603-010, Goiânia-GO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é R\$ 864.933,19 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. A empresa deve complementar a garantia no valor de **R\$ 4.906,62 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para que se integralize a importância segurada em **R\$ 43.246,66 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor contratual para o período de vigência. nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 1/170195
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 149405
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: SPOAREP2000
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (27551060), observa as recomendações do Parecer SEI nº 123816/2022/ME (27868492) e encontra amparo legal no inciso I, b e § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

- 7.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento SEI 27933428, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.
- 7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Goiânia-GO, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia
nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO

Documento assinado eletronicamente

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração**, em 13/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27920154** e o código CRC **DF6CE1D7**.